



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria no âmbito do Município de SÃO JOÃO DA CANABRAVA o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria MS 1.135/2023, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de SÃO JOÃO DA CANABRAVA o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Receita: 1713.50.5.1.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão Sus.

Fonte: 605 – Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022, identificado abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0016.2921 – Remuneração Piso Nacional de Enfermeiros - Estratégia da Saúde da Família - ESF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0016.2922 – Capitação Ponderada

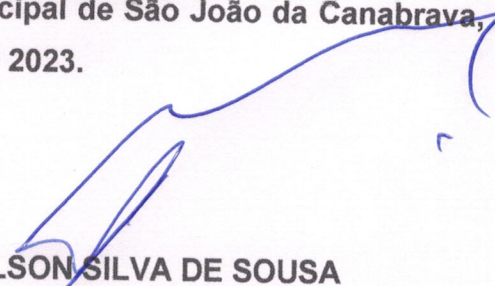
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

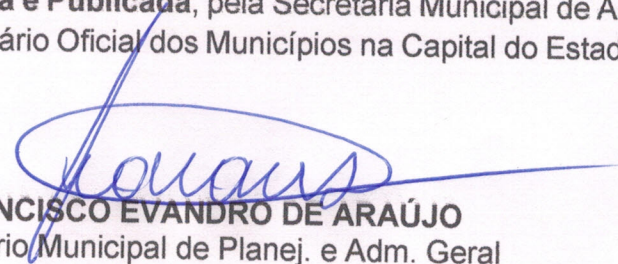
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês setembro de 2023.


ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.


FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral